

BOLETIM GERAL

023

BRASÍLIA-DF, 01 DE FEVEREIRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA)

XXXIX - DECISÕES TÉCNICAS Nº 015/2022 A 018/2022 DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO e PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP), no uso das atribuições que lhe conferem os art. 23, 25 e 43, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF; combinado com a Portaria nº 66, de 22 de agosto de 2011, Portaria nº 14, de 25 de março de 2014; e atendendo ao trâmite do Processo 00053-00072897/2021-45, resolve:

TORNAR PÚBLICAS, no **Anexo 13**, as DECISÕES TÉCNICAS nº 0015/2022-CSESCIP a 018/2022-CSESCIP, aprovadas pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Em consequência, os órgãos interessados providenciem o que lhes couber.
(NB-CBMDF/DESEG- 00053-00072897/2021-45)

DECISÃO TÉCNICA Nº 016/CSESCIP

CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO/USO E RISCO PARA RESTAURANTES

1. ASSUNTO

1.1 Adequação dos parâmetros técnicos mínimos exigidos, referente à Classificação das edificações quanto à Ocupação/uso e Risco para Restaurantes.

2. PROCESSO DE ORIGEM

2.1 Atas nºs 01, 02, 03 e 04 das Reuniões das Coordenações de Análise de Projetos da DIEAP - SEI 00053- 00111878/2020-61.

2.2 Demandas recorrentes nos processos de projetos a serem analisados na Diretoria de Estudos e Análise de Projetos – DIEAP.

2.3 Discussões e debates realizados durante as instruções de Capacitação continuada do Corpo Técnico da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos – DIEAP.

2.4 ATA DE REUNIÃO Nº 011/2022 - 00053-00072897/2021-45

3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

3.1 Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP-DF

3.2 Norma Técnica nº 01/2016-CBMDF – Medidas de Segurança Contra Incêndio no DF.

3.3 Norma Técnica nº 02/2016-CBMDF – Risco de Incêndio e Carga Incêndio.

3.4 Norma Técnica nº 10/2015-CBMDF - Saída de Emergência

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que a Tabela 1 da NT 01/2016-CBMDF e Tabela 1 NT 10/2015-CBMDF **classificam restaurantes com ocupação/uso de concentração de público (Grupo 25), estando em conformidade com o RSIP-DF.**

4.2 Considerando que a Tabela 1 da NT 02/2016-CBMDF define valores da carga de incêndio específicas por ocupação/uso, **estabelecendo para restaurantes a ocupação/uso de concentração de público e carga de incêndio de 300 MJ/m2.**

4.3 Considerando que a Tabela 2 da NT 02/2016-CBMDF apresenta dupla classificação de risco de incêndio de acordo com as ocupações/usos, sendo **Comerciais** (comércio com área até 750m2) e de **Concentração de Público.**

5. DECISÃO TÉCNICA

5.1 O CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Anexo I, do Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), resolve:

1 - ADOPTAR A CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO E RISCO PARA "RESTAURANTES" COMO CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO (GRUPO 25) e RISCO BAIXO - A, EXCLUINDO RESTAURANTES DA CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL.

BOLETIM GERAL

023

BRASÍLIA-DF, 01 DE FEVEREIRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA)

Esta Decisão Técnica aplica-se na classificação do risco e na determinação e dimensionamento das Medidas de Segurança Contra Incêndio para edificações no Distrito Federal e passa a vigorar a partir da data de publicação, **REVOGANDO A DECISÃO TÉCNICA Nº 007/CSESCIP.**